COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR
COMPANHIA ABERTA
REGISTRO CVM 01862-7 CNPJ/MF 76.484.013/0001-45
ATA DA 9ª/2016 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

SUMÁRIO

1 - DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO:

Devidamente convocada, a reunião que se dá de forma telepresencial conferiu prazo para manifestação de voto do dia 19 de outubro de 2016 até o dia 24 de outubro de 2016, oportunidade em que lavrou-se a presente ata.

2 - CONVOCAÇÃO E PRESENÇAS:

A presente reunião foi convocada por meio de correspondência eletrônica enviada aos Conselheiros pela Secretaria do Conselho em nome do Presidente do Conselho de Administração, com pedido de confirmação de recebimento, sendo que se manifestaram por meio de voto, o que confirma presença na reunião a unanimidade dos Conselheiros: Mauro Ricardo Machado Costa, Márcia Carla Pereira Ribeiro, Elton Evandro Marafigo, Ezequias Moreira Rodrigues, Sezifredo Paulo Alves Paz, Eduardo Sciarra, Luiz Carlos Brum Ferreira, Paulino Viapiana e Carlos Fernando Horta Bretas.

3 - MESA DIRETORA:

MAURO RICARDO MACHADO COSTA - Presidente
LUIZ PAULO RIBEIRO DA COSTA - Secretário

4 - ORDEM DO DIA:

4.1 – Apreciação de matérias previstas na alínea "y" do art. 20 do Estatuto Social.

5 - DELIBERAÇÕES TOMADAS:

5.1 – A reunião do Conselho foi instalada haja vista a unanimidade dos membros do Conselho ter assentido com a forma de convocação da presente reunião, bem como a sua instalação e a lavratura da presente ata, na medida em que apresentaram à Secretaria do Conselho de Administração manifestação de voto acerca dos itens previamente pautados, a qual tiveram ciência integral dos processos postos em deliberação. Certifica-se que o Conselheiro Ezequias Moreira Rodrigues firmou sua manifestação de voto via telefônica diretamente com o Secretário do Conselho de Administração. Passa-se à deliberação dos temas em pauta:

5.2 – DIRETORIA COMERCIAL - Antonio Carlos Salles Belinati

5.2.1 Apreciação de matérias previstas na alínea "y" do art. 20 do Estatuto Social

TDS 85781. Proposta para a Renovação Contratual - Município de Alto Paraná. Objeto: Apreciar o estudo econômico realizado, Minuta do Convênio e do Contrato de Programa, com a finalidade de subsidiar a negociação e posterior celebração do Contrato de Programa entre a Sanepar e o município de Alto Paraná, para a prestação de Serviço Público de Abastecimento

de Água e Esgotamento Sanitário. Processo instruído com Parecer Técnico nº 260/2015-URPV de 10/08/2015, Informação nº 25/2016-APE de 04/05/2016, Parecer Técnico nº 015/2015-ACO de 01/12/2015 e Parecer Técnico nº 009/2016 - APF de 01/07/2016. Deliberação: O Diretor de Operações esclareceu que a Assessoria de Concessões justificou no Parecer Técnico nº 015/2015, a importância da celebração do Contrato de Programa e detalhou os objetivos estratégicos da Sanepar, entre eles o de manter e ampliar o mercado de atuação da Companhia, promover a universalização do saneamento ambiental, atuar com responsabilidade sócio ambiental e fortalecer a imagem da empresa. Abordou, ainda, a Lei Federal 11.445/2007 que estabelece diretrizes nacionais para o Saneamento Ambiental, artigo 2º, inciso I, que prevê a universalização do acesso ao sistema como meta a ser perseguida. Diante dos estudos de viabilidade realizados, o parecer da Diretoria proponente é favorável ao cenário 1, contido na informação nº 025/2016-APE. Após debatido o assunto, a Diretoria Executiva, por unanimidade de votos, aprovou o cenário 01, composto das seguintes metas: IARDA: 100% até o termino da vigência do Contrato, IARCE: atingir o índice de 65% no perímetro da sede urbana do município até o ano de 2020, 70% até o ano de 2026, 75% até o ano de 2031 e 80% até o ano de 2042 mantendo o índice até o término da vigência do contrato, repasse de 1% ao FMSBA, Bonificação de 50% nas faturas do Poder Público Municipal. Diante do exposto, o Colegiado, por unanimidade de votos, autorizou o encaminhamento do referido processo ao Comitê Técnico e posteriormente ao Conselho de Administração da Sanepar para deliberação. Processo já analisado pelo Comitê Técnico. **DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: O Diretor Relator afirmou que o processo está em ordem, dentro da técnica, da legalidade e que a companhia tem capacidade financeira para assumir as obrigações contratuais relativas o tema sob exame. O Comitê Técnico emitiu seu parecer no sentido de recomendar a aprovação. Ante o exposto, o Conselho de Administração ratifica a decisão de diretoria nos moldes propostos.**

TDS 87416. Proposta para a Renovação Contratual - Município de Santo Antônio do Caiuá. Objeto: Apreciar o estudo econômico realizado, Minuta do Convênio e do Contrato de Programa, com a finalidade de subsidiar a negociação e posterior celebração do Contrato de Programa entre a Sanepar e o município de Santo Antônio do Caiuá, para a prestação de Serviço Público de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário. Processo instruído com Parecer Técnico nº 318/2015-URPV de 24/09/2015, Informação nº 022/2016-APE de 04/05/2016, Parecer Técnico nº 021/2016-ACO de 21/06/2016 e Parecer Técnico nº 006/2016 - APF de 20/06/2016. Deliberação: O Diretor de Operações, esclareceu que a Assessoria de Concessões, justificou no Parecer Técnico nº 021/2016, a importância da celebração do Contrato de Programa e detalhou os objetivos estratégicos da Sanepar, entre eles o de manter e ampliar o mercado de atuação da Companhia, promover a universalização do saneamento ambiental, atuar com responsabilidade sócio ambiental e fortalecer a imagem da empresa. Abordou, ainda, a Lei Federal 11.445/2007 que estabelece diretrizes nacionais para o Saneamento Ambiental, artigo 2º, inciso I, que prevê a universalização do acesso ao sistema como meta a ser perseguida. Diante dos estudos de viabilidade realizados, o parecer da Diretoria proponente é favorável ao cenário 1, contido na informação nº 022/2016-APE. Após debatido o assunto, a Diretoria Executiva, por unanimidade de votos, aprovou o cenário 01, composto das seguintes metas: IARDA: 100% até o termino da vigência do Contrato, IARCE: atingir o índice de 60% no perímetro da sede urbana do município até o ano de 2021, manter o índice de 60% até o ano de 2042, condicionado a obtenção de recursos não onerosos, manter a Bonificação de 50% nas faturas do Poder Público Municipal, repasse de 1% ao FMMA.

Diante do exposto, o Colegiado, por unanimidade de votos, autorizou o encaminhamento do referido processo ao Comitê Técnico e posteriormente ao Conselho de Administração da Sanepar para deliberação. Processo já analisado pelo Comitê Técnico. **DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: O Diretor Relator afirmou que o processo está em ordem, dentro da técnica, da legalidade e que a companhia tem capacidade financeira para assumir as obrigações contratuais relativas o tema sob exame. O Comitê Técnico emitiu seu parecer no sentido de recomendar a aprovação. Ante o exposto, o Conselho de Administração ratifica a decisão de diretoria nos moldes propostos.**

5.3 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA – Luciano Valério Belo Machado

5.3.1 Apreciação de matérias previstas na alínea "p" do art. 20 do Estatuto Social:

TDS 86974. Pregão Presencial nº 1148/2016. Objeto: Contratação de serviços de limpeza, conservação e portaria nas Unidades da Sanepar (Capital e Interior). Total de Lotes: 03. Empresas que consultaram/retiraram o edital: 158. Empresas que apresentaram proposta: 13. Desconto: 9,16%. Prazo de execução: 730 dias. Áreas de Abrangência: Lote 1 - Capital/Litoral - USIA - Unidade Serviço Infra-Estrutura Administrativa, USEMCT - Unidade de Serviço Eletromecânica Curitiba, USMV - Unidade Serviço Medidores de Vazão, GCIA - Gerência Controle Interno e Auditoria, URLI - Unidade Regional Litoral, URCE - Unidade Regional de Clientes Especiais, USFA - Unidade Serviço Faturamento, USMA - Unidade Serviço de Materiais, USHI - Unidade Serviço Recursos Hídricos, USPOCT - Unidade de Serviço Projetos e Obras da Região Metropolitana de Curitiba, USAT - Unidade Serviço Atendimento ao Cliente, USHG - Unidade Serviço Hidrogeologia, URCTL - Unidade Regional Curitiba Leste, URCTN - Unidade Regional Curitiba Norte, URCTS - Unidade Regional Curitiba Sul, USPD - Unidade Serviço Produção, USAV - Unidade Serviço Avaliação de Conformidades, USEG - Unidade de Serviço de Esgoto, USAG - Unidade Serviço do Processo Água. Lote 2 e 3 - Interior do Estado - URMA - Unidade Regional de Maringá, URUV - Unidade Regional União da Vitória, URPB - Unidade Regional de Pato Branco, URCM - Unidade Regional de Campo Mourão, URUM - Unidade Regional de Umuarama, URPV - Unidade Regional Paranavaí, URAR - Unidade Regional de Arapongas, URAP - Unidade Regional Apucarana, URLC - Unidade Regional Londrina/Cambé, URCP - Unidade Regional Cornélio Procópio, USPOND - Unidade Serviço Projetos e Obras Nordeste, USPOSD - Unidade Serviço Projetos e Obras Sudeste, URTB - Unidade Regional de Telêmaco Borba, USEMND - Unidade de Serviço Eletromecânica Nordeste, URSP - Unidade Regional Santo Antonio da Platina, USEMSD - Unidade de Serviço Eletromecânica Sudeste, URPG - Unidade Regional de Ponta Grossa, URCA - Unidade Regional de Cascavel, URTO - Unidade Regional Toledo, URFB - Unidade Regional de Francisco Beltrão, URFI - Unidade Regional Foz do Iguaçu, UGRS - Unidade de Gestão de Resíduos Sólidos, USPOSO - Unidade Serviço Projetos e Obras Sudoeste USEMSO - Unidade de Serviço Eletromecânica Sudoeste. Requisitante: USIA - Unidade de Serviço de Infraestrutura Administrativa. Empresa Vencedora: EMPRESA AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS DO PARANÁ LTDA., no valor de R$27.045.000,00 e HIGI SERV LIMPEZA E CONSERVAÇÃO S.A., no valor de R$19.999.999,92. JUSTIFICATIVA: Os preços ofertados são menores que os da Tabela da Sanepar. Valor Contratado: R$ 47.044.999,92. **DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: O Diretor Relator afirmou que o processo está em ordem, dentro da técnica, da legalidade. Ante o exposto, o Conselho de Administração homologa o Pregão Presencial nº 1148/2016.**

5.3.2 Apreciação de matérias previstas na alínea "q" do art. 20 do Estatuto Social:

TDS 97904. Contratação Direta nº 10987/2016, por Inexigibilidade/inviabilidade de Competição - Empresas - Expresso Maringá Ltda., Transporte Coletivo Nossa Senhora da Piedade Ltda., Associação Metrocard, Consórcio Vem São José, URBS - Urbanização de Curitiba S/A e Campo Alto Tijucas Ltda. Objeto: Apreciar o processo de Contratação Direta de Vales Transporte por inexigibilidade/inviabilidade de competição, visto as empresas EXPRESSO MARINGÁ LTDA., TRANSPORTES COLETIVOS NOSSA SENHORA DA PIEDADE LTDA., ASSOCIAÇÃO METROCARD, CONSÓRCIO VEM SÃO JOSÉ, URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A e CAMPO ALTO TIJUCAS LTDA., serem são as únicas a prestarem os serviços de transporte de passageiros para as regiões em que residem os empregados, estagiários e aprendizes, lotados em Curitiba e Região Metropolitana, visando a aquisição de vales transporte para um total aproximado de 1.153 pessoas, para o período de 11/2016 a 10/2018, (vinte e quatro) meses, no valor estimado de R$8.728.320,00. Processo Instruído com Termo de Contrato de Concessão do Município de Campo Largo de 13/02/2004. Ofício nº 113/2016 da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais de 15/05/2016. Declaração da Empresa Transporte Coletivo Nossa Senhora da Piedade de 14/05/2016. Declaração da Empresa Campo Alto Tijucas de 15/02/2016. Declaração da Associação Metrocard de 15/02/2016. Ofício da COMEC nº 055/2016-DIRTRA de 22/02/2016. Declaração DER de 28/04/2016, Correspondência da URBS - DAF Nº 027/2016 de 02/03/2016. Declaração da Expresso Maringá Ltda. de 09/05/2016. Parecer Técnico nº 296/2016-USRH de 03/08/2016. Parecer Jurídico Padrão nº 383/2016-USJU/CLC de 21/03/2016. Deliberação: O Relator esclareceu que a Unidade de Serviço de Recursos Humanos justificou no Parecer Técnico nº 296/2016 a Contratação Direta, por inexigibilidade/inviabilidade de competição, em razão de que é necessário o atendimento com vales-transporte para aproximadamente 1153 pessoas, abrangendo empregados, estagiários e aprendizes de Curitiba e Região metropolitana e as empresas EXPRESSO MARINGÁ LTDA., TRANSPORTES COLETIVOS NOSSA SENHORA DA PIEDADE LTDA., ASSOCIAÇÃO METROCARD, CONSÓRCIO VEM SÃO JOSÉ, URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A e CAMPO ALTO TIJUCAS LTDA., serem as únicas a prestarem os serviços de transporte de passageiros para as regiões de Curitiba e Região Metropolitana, conforme declarações emitidas pela URBS, COMEC e DER. Após debater o assunto, o Colegiado, por unanimidade de votos, aprovou a referida contratação e autorizou o encaminhamento ao Conselho de Administração da Sanepar, conforme o Estatuto Social da Companhia, para ratificação. **DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: O Diretor Relator afirmou que o processo está em ordem, dentro da técnica, da legalidade. Ante o exposto, o Conselho de Administração ratifica a decisão de diretoria nos moldes propostos.**

TDS 88501. Contratação Direta nº 14922/2015, por inexigibilidade/exclusividade de licitação da Empresa IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA. - Licenciamento corporativo de softwares de geoprocessamento. Objeto: Apreciar o processo de Contratação Direta nº 14922/2015, por inexigibilidade/exclusividade de licitação da Empresa IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA., visando a melhoria nos processos de gestão de informações operacionais, ambientais e inclusive no âmbito estratégico da Sanepar, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, no valor de R$2.203.300,00, que serão pagos em 3 parcelas anuais de R$734.433,33 para 2016, 2017 e 2018. Processo instruído com Parecer Técnico nº 094/2015-USTI de 09/10/2015 e Parecer Jurídico nº 1250/2016-DJ de 02/08/2016.

Recursos: Próprios/Investimentos/6 - Informática. Deliberação: O Diretor Administrativo esclareceu que a Unidade de Serviço de Tecnologia da Informação - USTI, vem desenvolvendo soluções sistêmicas e aplicativos, utilizando-se da robustez, escalabilidade e forte potencial da plataforma ArcGIS, para as atividades de mapeamento das informações gráficas, para as áreas de operação, hidrogeologia, comercial, gestão de meio ambiente e recursos hídricos, jurídica, investimentos, projetos e obras. A ArcGIS é uma plataforma integrada de produtos de software para a construção de um GIS (Geographic Information System) completo, desenvolvido pela ESRI. Salienta que, a Sanepar utiliza os seguintes produtos da plataforma ArcGIS: ArcGIS for Desktop; ArcGIS for Server; ArcGIS for Mobile; Portal for ArcGIS.), e justifica a Contratação Direta, por inexigibilidade/exclusividade(?) de licitação, por se tratar de fornecedor exclusivo e produto sem similar, conforme certidões anexadas ao processo. Discorre sobre as licenças de software ArcGIS, sistemas desenvolvidos e demandas futuras, e conclui que de acordo com a proposta apresentada pela empresa Imagem, o contrato do ELA contempla a utilização pela Sanepar de forma ilimitada e sem quaisquer custos adicionais, de toda uma infraestrutura de softwares e extensões relacionados à plataforma ArcGIS, com a possibilidade de atualizações constantes e de testes de extensões e ferramentas extras que porventura ainda não estejam em uso dentro do nosso ambiente corporativo. Para que não haja interrupção nos processos em operação, solicita autorização para a contratação por inexigibilidade/exclusividade, de licenciamento corporativo de softwares de geoprocessamento do fabricante ESRI (Environmental Systems Research Institute) - ELA (Enterprise License Agreement). Afirma que, o processo foi aprovado pelo COSIT em 31/12/2015. Após debater o assunto, o colegiado, aprovou por unanimidade de votos, a referida contratação e autorizou o encaminhamento ao Conselho de Administração da Sanepar, conforme o Estatuto Social da Companhia, para ratificação. **DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: O Diretor Relator afirmou que o processo está em ordem, dentro da técnica, da legalidade e que a USTI – Unidade de Serviços de Tecnologia da Informação da Sanepar, por meio da Inf. 296/2016 atesta que a inexigibilidade de licitação é justificada tecnicamente. Ante o exposto, o Conselho de Administração ratifica a decisão de diretoria nos moldes propostos.**

5.4 – DIRETORIA DE OPERAÇÕES – Paulo Alberto Dedavid

5.4.1 Apreciação de matérias previstas na alínea “p” do art. 20 do Estatuto Social:

TDS 96517. Concorrência Nacional 166/2016. Objeto: Contratação de prestação de serviços de manutenção de redes e ramais de água e de esgoto sanitário, execução de ampliação de redes de água e esgoto (SAR), recomposição de pavimentos passeio e rua, melhorias operacionais de água e esgoto sanitário e desenvolvimento operacional de acordo com a filosofia e metodologia do Sistema Gerencial de Manutenção - SGM e do Manual de Obras de Saneamento - MOS, nas quantidades e parâmetros qualitativos definidos pela SANEPAR, nas localidades integrantes da URPG - Unidade Regional de Ponta Grossa, com fornecimento parcial de materiais. Lote único. Empresas que consultaram/retiraram o edital: 64. Empresas que apresentaram proposta: 02. Desconto: 3,30%. Prazo de Execução: 730 dias. Requisitante: URPG - Unidade Regional Ponta Grossa. Empresa Vencedora: MARTINS ENGENHARIA CIVIL LTDA. JUSTIFICATIVA: O desconto obtido foi de 3,30% sobre o preço máximo admitido pela Sanepar, o qual teve como base a tabela de junho de 2015. Valor Contratado: R$ 35.834.385,00. **DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: O Diretor Relator afirmou que o processo está em ordem, dentro da técnica, da legalidade.**

O Conselheiro Elton Evandro Marafigo vota contrariamente à homologação da licitação, conforme voto anexo a esta ata. Ante o exposto, o Conselho de Administração, por maioria, homologa a Concorrência Nacional 166/2016.

5.5 – Encerrada a reunião, firma-se a ata pelos presentes.

Curitiba, 24 de outubro de 2016.

Mauro Ricardo Machado Costa
Presidente

Luiz Paulo Ribeiro da Costa
Secretário

Elton Evandro Marafigo
Conselheiro

Ezequias Moreira Rodrigues
Conselheiro

Eduardo Sciarra
Conselheiro

Carlos Fernando Horta Bretas
Conselheiro

Matias Ezequiel Aron
Conselheiro

Marcia Carla Pereira Ribeiro
Conselheira

Sezifredo Paulo Alves Paz
Conselheiro

Paulino Viapiana
Conselheiro